

PROJETO DE LEI Nº 066/2012

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
MOVIMENTO PESTALOZZIANO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art.1º- Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO**, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de novembro.

Art.2º- A comemoração de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I- reconhecer o permanente e abnegado esforço da Associação Pestalozzi, na promoção da pessoa humana;

II- conscientizar a população em geral acerca da importância de prestar serviços relevantes para a transformação da sociedade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 12 de novembro de 2012.

Wannir Siqueira Filho (KIKO) – PV

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, ressaltamos que a iniciativa deste vereador é legítima (art. 37, Lei Orgânica), uma vez que não está reservada ao Poder Executivo.

A presente proposta tem como objetivo reconhecer o permanente esforço da Associação Pestalozzi na promoção da pessoa humana, além de estimular a população teresense para a conscientização em torno da importância de prestar serviços relevantes à transformação da sociedade.

Além do dito, frisamos que aprovação desta matéria irá valorizar e difundir em âmbito municipal a cultura pestalozziana, que é inspirada em Johann Heinrich Pestalozzi, o qual dedicou sua vida à educação de crianças órfãs e carentes, numa época em que a educação era privilégio dos mais abastados.

Diante do exposto, rogamos o apoio deste plenário na aprovação desta matéria.